PROCESSO Nº 445/2019

ARQUIVO
CAIXA Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2019

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI nº **354**/2019

Data do protocolo:	Regime de tramitação:	Data final para apreciação:
15/10/2019	**DE URGÊNCIA**	14/11/2019

Assunto:

Dispõe sobre a desafetação e autorização de alienação de imóveis do Município registrados sob as matrículas nº 116.340 e 116.341, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.

FLS. 002
PROC. 445/19
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 0331/2019

Em 15 de outubro de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza a alienação, por licitação na modalidade concorrência, dos imóveis de matrícula nº 116.340 e de matrícula nº 116.341, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.

Examinando a potencialidade de utilização de tais bens, os órgãos técnicos municipais competentes concluíram que aqueles não se prestam à implantação de quaisquer equipamentos público ou comunitário.

Por outro lado, a pretendida alienação reverterá em recursos significativos ao erário, haja vista o terreno seja aproveitável a uso particular, o que assegurará a efetividade de sua função social.

No ponto, esclareça-se que, em que pese o imóvel constante da matrícula nº 116.341 não estar, atualmente, registrado em nome do Município de Araraquara, fato é que, nos termos de escritura lavrada no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Araraquara, referido imóvel reverterá ao Município de Araraquara, na medida em que o Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP, atual proprietário do imóvel, não cumpriu com os encargos previstos no contexto da doação de referido imóvel, nos termos da Lei nº 7.007, de 25 de maio de 2009.

16:18 15/10/2019 008970 PROTOCOLO-CAMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

FLS. 003
PROC. 445/19
C.M. Adriano

Mais: ressalta-se que os interesses dos Município estão amplamente resguardados, na medida em que, conforme consta de instrumento de pré-notação que igualmente segue anexo a esta, referida escritura já fora encaminhada a registro no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara

Nessas condições, verificam-se presentes os pressupostos legais para a alienação do bem público em tela, com fundamento na Lei Orgânica do Município Araraquara, assim como plenamente justificados os motivos discricionários que embasam a decisão de alienação.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o presente Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

FLS. 004
PROC. 445/19
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 354/2019

Autoriza a alienação, por licitação na modalidade concorrência, dos imóveis de matrícula nº 116.340 e de matrícula nº 116.341, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam desafetados os imóveis de matrícula nº 116.340 e de matrícula nº 116.341, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, estando o Poder Executivo autorizado a aliená-lo, mediante licitação na modalidade concorrência.

§ 1º Os imóveis mencionados no "caput" deste artigo são assim descritos:

I – matrícula nº 116.340: "Terreno constituído pela Área 'G1' do desmembramento da Área 'G' e pela Área 'A2' do desmembramento da Área "A", localizado na Avenida Presidente Vargas, na quadra completada pela Avenida Itápolis, Avenida São José, Rua Hugo Negrini, Rua Salviano Rosalino e Rua Ivo Dall'Acqua, em Araraquara, contendo 4.990,39 metros quadrados que se descreve e caracteriza: 'Inicia-se no ponto 19B, localizado na intersecção desta área com o alinhamento predial da Rua Ivo Dall'Acqua e o alinhamento predial da Avenida Presidente Vargas; daí segue por 136,70 metros, até encontrar o ponto 8-C1, confrontando do ponto 19-B ao 8-C1, passando pelo ponto 19-C, com o alinhamento predial da Rua Ivo Dall'Acqua; daí deflete a direita e segue por 44,20 metros, até encontrar o ponto 19-C1, confrontando com a Área 'A1' (M. 116.341); daí segue por 44,68 metros, até encontrar o ponto 19-D1, confrontando com a Área 'G2' (M. 116.339); daí deflete a direita por 62,90 metros, até encontrar o ponto 19-E, confrontando com a Área 'A1) (M. 116.341); daí finalmente deflete alinhamento predial da Avenida Presidente Vargas, até encontrar o ponto inicial 19-B, encerrando assim esta descrição"; e

FLS. 005
PROC. 445/19
C.M. Adriano

II – matrícula nº 116.341: "Terreno constituído pela área 'A1' do desmembramento da área 'A' e pela área 'G2' do desmembramento da Área 'G', localizado na Rua Salviano Rosalino, na quadra completada pela Avenida Itápolis, Avenida São José, Avenida Presidente Vargas, Rua Hugo Negrini e Rua Ivo Dall'Acqua, em Araraquara, contendo 26.278,85 metros quadrados que assim se descreve e caracteriza: 'Inicia-se no ponto 18ª, localizado na intersecção desta área com o alinhamento predial da Rua Salviano Rosalino; daí segue no sentido NW, em curva a esquerda e por 17,00 metros, até encontrar o ponto 20-A, confrontando com o alinhamento predial da Rua Salviano Rosalino; daí segue no sentido SW e por 4,90 meros, até encontrar o ponto 21-A, confrontando com o alinhamento predial da Rua Salviano Rosalino; daí segue no sentido NW e por 35,50 metros, até encontrar o ponto 15, confrontando com a propriedade de José Barbuglio; daí segue no sentido NE e por 48,49 metros, até encontrar o ponto 16; daí segue no sentido NE e por 7,84 metros, até encontrar o ponto 17; daí segue no sentido NEe6,09 meros, até encontrar o ponto 18, confrontando do ponto 15 ao 18, passando pelos pontos 16 e 17 com o alinhamento predial da Rua Hugo Negrini; daí segue no sentido NE e por 9,50 metros, até encontrar o ponto 19; daí segue no sentido NE e por 105,56, até encontrar o ponto 19-E, confrontando do ponto 18 ao 19-F, passando pelo ponto 19, com o alinhamento predial da Avenida Presidente Vargas; daí deflete a direita e segue por 62,90 metros, até encontrar o ponto 19-D1; daí deflete a esquerda e segue por 44,68 metros, até encontrar o ponto 19-C1, confrontando do 19-E ao ponto 19-C1, passando pelo ponto 19-D1, com a Área 'G1' (M. 116.340); daí segue por 44,20 metros, até encontrar o ponto 8C, confrontando o alinhamento predial da Rua Ivo Dall'Acqua; daí deflete a direita e segue por 75,70 metros, até encontrar o ponto 8B, confrontando com o alinhamento predial da Avenida São José; daí, finalmente segue em curva a direta por 11,93 metros, até encontrar o ponto inicial 18-A, confrontando com o alinhamento predial da Avenida São José, encerrando assim esta descrição".

FLS. 006
PROC. 445/19
C.M. Adriano

§ 2º A avaliação dos imóveis deverá ser atualizada pelo órgão competente da Prefeitura do Município de Araraquara previamente à abertura do certame licitatório, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião.

§ 3º A alienação de que trata o "caput" deste artigo se dará "ad corpus", conforme o § 3º do artigo 500 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 2º A receita decorrente da alienação de que trata esta lei não financiará despesa corrente.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS. 007
PROC. 445/19
C.M. Adriana

MATRÍCULA
116.340

FOLHA
01

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Terreno constituído pela Área "G1" do desmembramento da Área "G" e pela Área "A2" do desmembramento da Área "A", localizado na Avenida Presidente Vargas, na quadra completada pela Avenida Itápolis, Avenida São José, Rua Hugo Negrini, Rua Salviano Rosalino e Rua Ivo Dall'Acqua, em Araraquara, contendo 4.990,39 metros quadrados que assim se descreve e caracteriza: "Inicia-se no ponto 19B, localizado na intersecção desta área com o alinhamento predial da Rua Ivo Dall'Acqua e o alinhamento predial da Avenida Presidente Vargas; daí segue por 136,70 metros, até encontrar o ponto 8-C1, confrontando do ponto 19-B ao 8-C1, passando pelo ponto 19-C, com o alinhamento predial da Rua Ivo Dall'Acqua; daí deflete a direita e segue por 44,20 metros, até encontrar o ponto 19-C1, confrontando com a Área "A1" (M.116.341); daí segue por 44,68 metros, até encontrar o ponto 19-D1, confrontando com a Área "G2" (M.116.339); daí deflete a direita por 62,90 metros, até encontrar o ponto 19-E, confrontando com a Área "A1" (M.116.341); daí finalmente deflete a direita e segue por 50,00 metros, confrontando com o alinhamento predial da Avenida Presidente Vargas, até encontrar o ponto inicial 19-B, encerrando assim esta descrição". **PROPRIETÁRIO**: **CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP**, associação civil sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob nº 62.226.170/0001-46, com sede na Avenida Paulista nº 1.313, 14º andar, em São Paulo, Capital. **REGISTROS ANTERIORES**: R.2/M.109.166, de 11.11.2009 e R.2/M.116.338, de 30.06.2011 e Avs.3 e 4/M.109.166 e Av.3/M.116.338. Araraquara, 30 de junho de 2011.

Antonio Reinaldo Fiscarelli
Escrevente Autorizado

CERTIDÃO

JOÃO BAPTISTA GALHARDO
1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO,

CERTIFICA que a presente certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica, nos termos do § 1º do art. 19 da Lei 6.015/73. É o que tem a certificar de conformidade com o pedido feito. O referido é verdade e dá fé. Araraquara, data e hora abaixo indicadas.

Escrevente autorizado

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS ARARAQUARA - SP
MARCOS ROGÉRIO GUIDELI
Escrevente Autorizado

Ao Oficial.: R$ *31,68
Ao Estado..: R$ Nihil
Ao IPESP...: R$ Nihil
Ao Reg.Civil R$ Nihil
Ao Trib.Just R$ Nihil
Ao FEDMP.... R$ Nihil
Ao ISSQN.... R$ Nihil
Total.....: R$ *31,68

Certidão expedida às 13:52:57 horas do dia 20/09/2019.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").
Código de controle de certidão :
116340200919
Selo Digital nº: 1110963C3116340C13525719L
Pag.: 001/001

Solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Araraquara

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Araraquara - SP

11109-6-AA 481592

11109-6-460001-490000-0519

Laudo de Avaliação

Objetivo:

O presente trabalho tem por finalidade agregar subsídios e informações, compilar dados e cálculos, para apurar o valor atual de mercado de área de terra designado "Área G", localizado frontal para Avenida Presidente Vargas, um dos principais corredores comerciais da cidade, cuja quadra é completada pela Avenida São José, Rua Salviano Rosalino e Rua Hugo Negrini, totalizando área de 4.990,39 m², na cidade de Araraquara-SP.

Neste trabalho computamos como correto os elementos consultados e as informações prestadas por terceiros de boa fé e confiáveis.

A presente avaliação refere-se apenas ao terreno.

Proprietário:

Centro das Indústrias do Estado de São Pulo - CIESP.

Área(s):

Área de terra com Matrícula 116.340 do 1° C.R.I. de Araraquara Matrícula 51.494 do 1° C.R.I. de Araraquara	4.990,39 m²

Método e Critério de Avaliação:

Para avaliação do terreno:

Critério: o presente trabalho obedece como diretrizes gerais, as técnicas e recomendações da NBR-14651-2 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as normas para avaliações imobiliárias do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

Metodologia: será utilizado o medo direto (comparativo), em que o valor do imóvel é obtido através de comparação de dados do mercado imobiliário relativos a outros de características similares.

Pesquisas de Valores:

Obtidas através de ampla pesquisa imobiliária direcionada para o local e região, em consulta junto a imobiliárias idôneas, corretores credenciados, ofertas para venda e compra, anuncio classificado em jornais especializados etc., concluindo-se pela cifra média unitária de R$ 615,00/m² para terrenos padrão do local, devido a área ser de formato de um trapézio aplicaremos o fator forma de 0,90, a saber:

Valor do m² de terreno = 0,90 x R$ 615,00 = **R$ 553,50/m²**

1) BORSARI IMÓVEIS - Osmar
Rua Maria Janasi Biagioni, 556 - Centro
Telefone 16 3301-1020
Vendendo terreno na Avenida Presidente Vargas, entre o número 2.386 e a esquina com a Rua Boa Esperança do Sul Valor = R$ 1.800.000,00
Área = 2.500 m²
Fator Oferta = 0,85 x R$ 1.800.000,00 = R$ 1.530.000,00
Valor m² = R$ 1.530.000,00/2.500 m²
Valor do m² de terreno = R$ 612,00/m²

2) EDUARDO DELFINO IMÓVEIS - Silvio ou Eduardo
Rua Comendador Pedro Morganti, 2412 - Centro
Telefone 16 3336-6669 ou 3335-5385
Reputa para o local o valor de R$ 650,00/m² de terreno

3) HDZ Imobiliária - Doca
Avenida Espanha, 551
Telefone 16 3305-6060
Reputa para o local valor de terreno = R$ 600,00/m²

4) IMOBILIARIA BRASIL - Erik
Rua Gonçalves Dias, 1663 - Centro
Telefone 16 3336-1424
Reputa para o local o valor de R$ 600,00/m²

Média ponderada = R$612,00/m² + R$650,00/m² + R$600,00/m² + R$600,00/m² =

$$\text{Média} = \frac{\text{R\$ 2.462,00}}{4} = \text{R\$ 615,50/m²}$$

Cálculo da Média Ponderada

Intervalo de +30% = R$ 800,15/m²
Intervalo de -30% = R$ 430,85/m²

Devido o valor médio estar dentro da faixa da média ponderada, adotaremos o valor de R$ 615,00/m², para terreno padrão do local. No entanto devido o formato do avaliando, adotaremos o valor de **R$ 553,50/m².**

FLS. 030
PROC. 445/19
C.M. Adriano

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº. __

Avaliações:

Face às considerações expostas valores e dados pesquisados, sua análise, seleção e homogeneização, temos o valor, a saber:

R$ 553,50/m² x 4.990,39 m² = R$ 2.762.180,86

Importância de dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta reais e oitenta e seis centavos é o valor da presente avaliação.

Encerramento:

Consta o presente laudo de 03 folhas impressas de um só lado, as anteriores rubricadas e esta devidamente datada e assinada.

Araraquara, 10 de outubro de 2019.

Vladimir Léo Rozatto
Engenheiro Civil
CREA 0601811360

FLS. 011
PROC. 445/19
C.M. Adriano

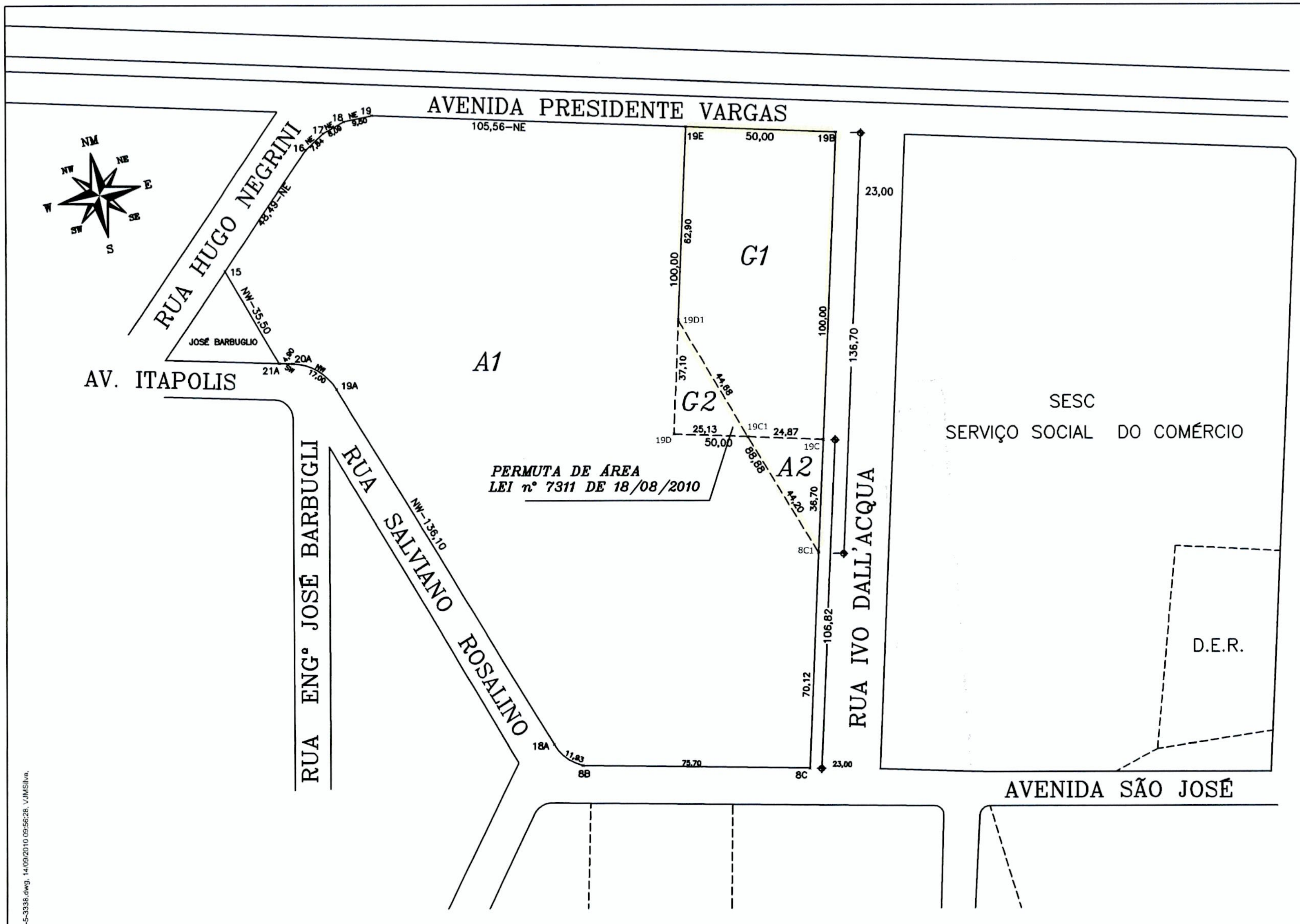

PROCESSO Nº.000.009/2010
GUICHE Nº.034.445/2010

OBS: – DESMEMBRAR A ÁREA A EM ÁREAS A1 E A2 E A ÁREA G EM ÁREAS G1 E G2
– ANEXAR A ÁREA A1 COM A ÁREA G2 E A ÁREA A2 COM A ÁREA G1

ÁREA A = 26.269,24 M2	*ÁREA G = 5.000,00 M2*	*ÁREA A1 + G2 = 26.278,85 M2*
ÁREA A1 = 25.812,79 M2	*ÁREA G1 = 4.533,94 M2*	*ÁREA A2 + G1 = 4.990,39 M2*
ÁREA A2 = 456,45 M2	*ÁREA G2 = 466,06 M2*	*TOTAL = 31.269,24 M2*

MD061/2010]

—	LEVANT.	—	APROVAÇÃO	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
18/08/2010	DESENHO	BOMBARDA	DIRETOR / PREFEITO	
	COPIA			
—	PROJETO	—		
RESP.	ART.	TIT.	CREA	VISTO
ESCALA 1: 1000	ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA REFERENTE A MATRICULA Nº 109.160 – ÁREA "A" A SER DESMEMBRADA EM ÁREAS "A1" E "A2" E ÁREA DE PROPRIEDADE DO CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO–CIESP, REFERENTE A MATRICULA Nº 109.166 – ÁREA "G" A SER DESMEMBRADA EM ÁREAS "G1" E "G2" PARA APÓS SEREM ANEXADAS A ÁREA "A1" COM A ÁREA "G2" E ÁREA "A2" COM A ÁREA "G1".–			SUBSTITUI / SUBSTITUIDO POR / REFERENCIA 1-5-3.073/1-5-3.169 / Nº 1-5-3.338

X:\Paço Municipal\Engenharia\DESENHOS\1-5\1-5-3338.dwg, 14/09/2010 09:56:28, VJMSilva.

FLS. 012
PROC. 445/19
C.M. Advogado

MATRÍCULA
116.341

FOLHA
01

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Terreno constituido pela Área "A1" do desmembramento da Área "A" e pela Área "G2" do desmembramento da Área "G", localizado na Rua Salviano Rosalino, na quadra completada pela Avenida Itápolis, Avenida São José, Avenida Presidente Vargas, Rua Hugo Negrini e Rua Ivo Dall'Acqua, em Araraquara, contendo 26.278,85 metros quadrados que assim se descreve e caracteriza: "Inicia-se no ponto 18A, localizado na intersecção desta área com o alinhamento predial da Rua Salviano Rosalino; daí segue no sentido NW e por 136,10 metros, até encontrar o ponto 19-A, confrontando com o alinhamento predial da Rua Salviano Rosalino; daí segue no sentido NW, em curva a esquerda e por 17,00 metros, até encontrar o ponto 20-A, confrontando com o alinhamento predial da Rua Salviano Rosalino; daí segue no sentido SW e por 4,90 metros, até encontrar o ponto 21-A, confrontando com o alinhamento predial da Rua Salviano Rosalino; daí segue no sentido NW e por 35,50 metros, até encontrar o ponto 15, confrontando com a propriedade de José Barbuglio; daí segue no sentido NE e por 48,49 metros, até encontrar o ponto 16; daí segue no sentido NE e por 7,81 metros, até encontrar o ponto 17; daí segue no sentido NE e por 8,09 metros, até encontrar o ponto 18, confrontando do ponto 15 ao 18, passando pelos pontos 16 e 17 com o alinhamento predial da Rua Hugo Negrini; daí segue no sentido NE e por 9,50 metros, até encontrar o ponto 19; daí segue no sentido NE e por 105,56 metros, até encontrar o ponto 19-E, confrontando do ponto 18 ao 19-E, passando pelo ponto 19, com o alinhamento predial da Avenida Presidente Vargas; daí deflete a direita e segue por 62,90 metros, até encontrar o ponto 19-D1; daí deflete a esquerda e segue por 44,68 metros, até encontrar o ponto 19-C1, confrontando do 19-E ao ponto 19-C1, passando pelo ponto 19-D1, com a Área "G1" (M.116.340); daí segue por 44,20 metros, até encontrar o ponto 8C1, confrontando com a Área "A2" (M.116.338); daí deflete a direita e segue por 70,12 metros, até encontrar o ponto 8C, confrontando o alinhamento predial da Rua Ivo Dall'Acqua; daí deflete a direita e segue por 75,70 metros, até encontrar o ponto 8B, confrontando com o alinhamento predial da Avenida São José; daí, finalmente segue em curva a direita por 11,93 metros, até encontrar o ponto inicial 18-A, confrontando com o alinhamento predial da Avenida São José, encerrando assim esta descrição". PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa juridica de direito público interno, com sede nesta cidade, no Paço Municipal, na Rua São Bento nº 840, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-

CONTINUA NO VERSO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis www.registradores.org.br Visualizado em 09/10/2019 17:12:50

FLS. 013
PROC. 445/19
C.M. Adriano

MATRÍCULA
116.341

FOLHA
01
VERSO

1° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA - SP
LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

10. **REGISTROS ANTERIORES:** R.1/M.51.494, de 21.02.1985, transportada para a M.109.160 e R.1/M.116.339, de 30.06.2011 e Avs.2 e 3/M.109.160 e Av.2/M.116.339. Araraquara, 30 de junho de 2011.

Antonio Reinaldo Fiscarelli
Escrevente Autorizado

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/10/2019 17:12:50

Laudo de Avaliação

Objetivo:

O presente trabalho tem por finalidade agregar subsídios e informações, compilar dados e cálculos, para apurar o valor atual de mercado de área de terra designado "Área A", localizado na Rua Salviano Rosalino, cuja quadra é completada pela Avenida Itápolis e Rua Ivo Dall'Acqua, totalizando área de 26.278,85 m², na cidade de Araraquara-SP.

Neste trabalho computamos como correto os elementos consultados e as informações prestadas por terceiros de boa fé e confiáveis.

A presente avaliação refere-se apenas ao terreno.

Proprietário:

Município de Araraquara.

Área(s):

Área de terra com Matrícula 116.341 do 1° C.R.I. de Araraquara Matrícula 51.494 do 1° C.R.I. de Araraquara	26.278,85 m²

Método e Critério de Avaliação:

Para avaliação do terreno:

Critério: o presente trabalho obedece como diretrizes gerais, as técnicas e recomendações da NBR-14651-2 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as normas para avaliações imobiliárias do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

Metodologia: será utilizado o medo direto (comparativo), em que o valor do imóvel é obtido através de comparação de dados do mercado imobiliário relativos a outros de características similares.

Pesquisas de Valores:

Obtidas através de ampla pesquisa imobiliária direcionada para o local e região, em consulta junto a imobiliárias idôneas, corretores credenciados, ofertas para venda e compra, anuncio classificado em jornais especializados etc., concluindo-se pela cifra média unitária de R$ 462,10/m² para áreas de terra padrão do local.

1) BORSARI IMÓVEIS - Osmar
Rua Maria Janasi Biagioni, 556 - Centro
Telefone 16 3301-1020
Vendendo terreno na Avenida Presidente Vargas, entre o número 2.386 e a esquina com a Rua Boa Esperança do Sul.
Valor = R$ 1.800.000,00 - Área = 2.500 m²
Fator Oferta = 0,90 x R$ 1.800.000,00 = R$ 1.620.000,00
Valor m² = R$ 1.620.000,00/2.500 m²
Valor do m² de terreno = R$ 648,00/m²
Aplicando Fator de Correção de Área

$$Fa = \frac{[\text{área do elemento pesquisado}]}{\text{área do elemento avaliando}}^{1/8}$$

$$Fa = \frac{[2.500{,}00\ m^2]}{26.278{,}85\ m^2}^{1/8} = 0{,}745$$

Valor corrigido com fator área = R$ 648,00/m² x 0,745
Valor corrido = **R$ 482,76/m²**

2) TOSCANO IMÓVEIS - Sr. Ricardo
Avenida Osorio, 157 - Centro
Telefone 16 3114-2829
Vendendo Imóvel na Avenida Presidente Vargas, Quadra F, Lote 189
Esquina com Rua Alto Garças - próximo ao posto de gasolina
Área de 700,00 m² (TO-TE 546)
Valor de venda R$ 600.000,00
Aplicando **fator de oferta** R$ 600.000,00 x 0,90 = R$ 540.000,00
Valor do m² do terreno = R$ 771,43/m²

Aplicando Fator de Correção de Área

$$Fa = \frac{[\text{área do elemento pesquisado}]}{\text{área do elemento avaliando}}^{1/8}$$

$$Fa = \frac{[700{,}00\ m^2]}{26.278{,}85\ m^2}^{1/8} = 0{,}635$$

Valor corrigido com fator área = R$ 771,43/m² x 0,635
Valor corrido = **R$ 489,86/m²**

FLS. 016
PROC. 445/19
C.M. Advic...
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº. ___

3) Imobiliária Cassel
Rua Itália, 1942
Telefone 16 3301-1977
Vende imóvel na Avenida Presidente Vargas
Terreno com 2.500,00 m²
Valor de venda R$ 2.400.000,00
Aplicando **fator de oferta** R$ 2.400.000,00 x 0,9 = R$ 2.160.000,00
Valor do m² de terreno = R$ 864,00/m²

Aplicando Fator de Correção de Área

$$Fa = \frac{[\text{área do elemento pesquisado}]}{\text{área do elemento avaliando}}^{1/8}$$

$$Fa = \frac{[2.500{,}00\ m^2]}{26.278{,}85\ m^2}^{1/8} = 0{,}745$$

Valor corrigido com fator área = R$ 864,00/m² x 0,745
Valor corrido = **R$ 643,68/m²**

4) MORADA CENTER – João
Rua Nove de Julho, 498 – Centro
Telefone 16 3301-5955
Reputando para o local para áreas de grande dimensão o valor de R$ 450,00/m²

5) EDUARDO DELFINO IMÓVEIS – Silvio ou Eduardo
Rua Comendador Pedro Morganti, 2412 – Centro
Telefone 16 3336-6669 ou 3335-5385
Reputa para o local o valor de R$ 550,00/m²

6) IMOBILIARIA BRASIL – Erik
Rua Gonçalves Dias, 1663 – Centro
Telefone 16 3336-1424
Reputa para o local o valor de R$ 350,00/m²

7) TOSCANO IMÓVEIS – Sr. Ricardo
Avenida Osorio, 157 - Centro
Telefone 16 3114-2829
Reputa para o local o valor de R$ 450,00/m²

Média ponderada = R$482,76/m² + R$489,86/m² + R$643,68/m² + R$450,0/m² + R$550,00/m² + R$350,00/m² + R$450,00/m² =

$$\text{Média} = \frac{R\$3.416{,}30}{7} = R\$488{,}04/m^2$$

Intervalo de +30% = R$ 634,45/m²
Intervalo de -30% = R$ 341,63/m²

FLS. 017
PROC. 445.19
C.M. Adv.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº. __

Amostra de nº 3 está fora da faixa da média ponderada, sendo excluída e nova média será calculada, a saber:

Média ponderada = R$482,76/m² + R$489,86/m² + R$450,0/m² + R$550,00/m² + R$350,00/m² + R$450,00/m² =

$$\text{Média} = \frac{R\$2.772,62}{6} = R\$\ 462,10/m^2$$

Portanto o valor médio da área de terra será de **R$ 462,10/m²**

Avaliações:

Face às considerações expostas valores e dados pesquisados, sua análise, seleção e homogeneização, temos o valor, a saber:

R$ 462,10/m² x 26.278,85 m² = R$ 12.143.456,58

Importância de doze milhões, cento e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos é o valor da presente avaliação.

Encerramento:

Consta o presente laudo de 04 folhas impressas de um só lado, as anteriores rubricadas e esta devidamente datada e assinada.

Araraquara, 10 de outubro de 2019.

Vladimir Léo Rozatto
Engenheiro Civil
CREA 0601811360

FLS. 018
PROC. 445/19
C.M. [illegible]

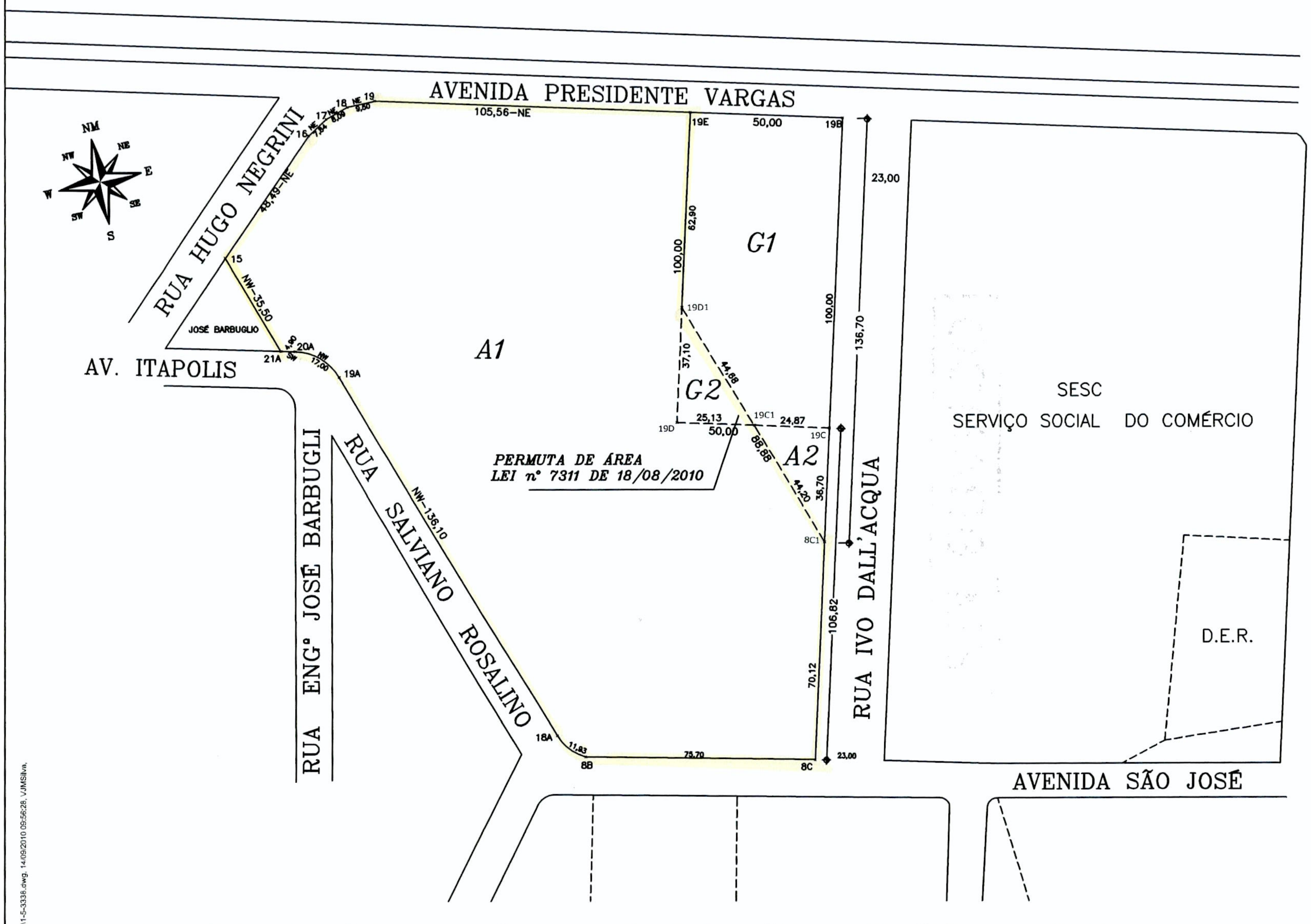

PROCESSO Nº.000.009/2010
GUICHE Nº.034.445/2010

OBS: – DESMEMBRAR A ÁREA A EM ÁREAS A1 E A2 E A ÁREA G EM ÁREAS G1 E G2
– ANEXAR A ÁREA A1 COM A ÁREA G2 E A ÁREA A2 COM A ÁREA G1

ÁREA A = 26.269,24 M2	*ÁREA G = 5.000,00 M2*	*ÁREA A1 + G2 = 26.278,85 M2*
ÁREA A1 = 25.812,79 M2	*ÁREA G1 = 4.533,94 M2*	*ÁREA A2 + G1 = 4.990,39 M2*
ÁREA A2 = 456,45 M2	*ÁREA G2 = 466,06 M2*	*TOTAL = 31.269,24 M2*

MD061/2010]

—	LEVANT.	—	APROVAÇÃO	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
18/08/2010	DESENHO	BOMBARDA	DIRETOR / PREFEITO	
	COPIA			
—	PROJETO	—		
RESP.	ART.		TIT. / CREA	VISTO
ESCALA 1: 1000	ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA REFERENTE A MATRICULA Nº 109.160 – ÁREA "A" A SER DESMEMBRADA EM ÁREAS "A1" E "A2" E ÁREA DE PROPRIEDADE DO CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CIESP, REFERENTE A MATRICULA Nº 109.166 – ÁREA "G" A SER DESMEMBRADA EM ÁREAS "G1" E "G2" PARA APÓS SEREM ANEXADAS A ÁREA "A1" COM A ÁREA "G2" E ÁREA "A2" COM A ÁREA "G1".–			SUBSTITUI / SUBSTITUIDO POR / REFERENCIA 1-5-3.073/1-5-3.169 / Nº 1-5-3.338

X:\Paço Municipal\Engenharia\DESENHOS\1-5\1-5-3338.dwg, 14/09/2010 09:56:28, VJMSilva, ...PDF Writer, ...67477

FLS. 019
PROC. 445/19
C.M. Adriana

LIVRO 725 - PÁGINAS - 278/280 - **PRIMEIRO TRASLADO**
ESCRITURA DE REVERSÃO DE DOAÇÃO.
VALOR R$700.000,00.

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que onze de outubro de dois mil e dezenove **(11/10/2019)**, nesta cidade e comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, em o Cartório do Primeiro Tabelião de Notas, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como primeira CONTRATANTE: **CENTRO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP** (CNPJ/MF sob nº 62.226.170/0001-46), associação civil sem fins econômicos, com sede na cidade de São Paulo, Capital, à avenida Paulista, número 1.313, 14º andar - CEP 01311-923, com seus Estatutos aprovados em AGE, de 25/08/2009, neste ato representado pelo diretor Regional da CIESP em Araraquara, ADEMIR RAMOS DA SILVA (RG. nº 3.620.682-SSP/SP - CPF/MF sob nº 068.948.608-15), brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, à avenida Antonio Lourenço Corrêa, 583, conforme procuração lavrada no 12º Tabelião de Notas de São Paulo, no livro 3800, página 297, em data de 26/09/2019, sendo que o traslado se encontra arquivado nesta Serventia, na pasta nº 124, sob nº 187, doravante denominado **CIESP**; e, de outro lado, como segundo CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** (CNPJ/MF sob nº 45.276.128/0001-10), pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, no Paço Municipal, na Rua São Bento, nº 840, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (RG. nº 17.977.823-SSP/SP - CPF/MF sob nº 026.381.168-90), brasileiro, casado, sociólogo, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, à Avenida Prof. Lysanias de Oliveira Campos, nº 88, doravante denominado **MUNICÍPIO**; os presentes, legalmente capazes, conhecidos entre si e reconhecidos como sendo os próprios por mim Tabelião Substituto, os quais declaram, expressamente, dispensar a presença de testemunhas instrumentarias para este ato, do que dou fé. E, perante mim, pelas partes contratantes, falando cada uma por sua vez, me foi dito o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA - **DA DOAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS - 1.1.** - Que devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 7.007, de 25/05/2009, alterada pela Lei nº 7.069, de 12/08/2009, por escritura de doação com encargos, lavrada no 3º Tabelião de Notas de Araraquara, no livro nº 280, página 286, em data de 14/08/2009, pelo valor total estimado naquela oportunidade de R$700.000,00 (setecentos mil reais), o MUNICÍPIO doou ao CIESP, **UM TERRENO designado área "G", localizado na avenida Presidente Vargas, na quadra completada pela avenida Itápolis, avenida São José, rua Salviano Rosalino e rua Hugo Negrini, nesta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de Araraquara, contendo a área de 5.000,00m²**, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 109.166 do 1º CRI de Araraquara. **1.2.**- Posteriormente, por escritura de Permuta desta serventia, lavrada no livro 595, fls. 385/390, em data de 08/06/2011, o MUNICÍPIO e a CIESP, permutaram parte dos imoveis objetos das matrículas 106.160, de propriedade do MUNICÍPIO e 109.166, de propriedade da CIESP, sendo que em decorrência da referida permuta a CIESP passou a ser titular do domínio do seguinte imóvel: **UM TERRENO constituído pela área "G1" do desmembramento da Área "G"e pela Área "A2" do desmembramento da Área "A", localizado na Avenida Presidente Vargas**, na quadra completada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO RASURA O EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundado em 1948)

FLS. 020
PROC. 445/19
C.M. Adv

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

pela avenida Itápolis, Avenida São José, Rua Hugo Negrini, rua Salviano Rosalino e rua Ivo Dall'Acqua, nesta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de Araraquara, contendo a área de 4.990,39m², devidamente descrito e caracterizado na matrícula 116.340 do 1° Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Araraquara-SP. CLÁUSULA SEGUNDA - **DOS ENCARGOS DA DOAÇÃO**: Que referida doação foi realizada em cumprimento da Lei Municipal nº 7.007, de 25/05/2009, alterada pela Lei n° 7.069, de 12/08/2009, ficando a mesma gravada com as condições e encargos seguintes: I) conclusão das obras no prazo de 36 (trinta e seis) meses; II) utilização da área objeto de doação, especificamente, para instalação de sua sede; III) utilizar a área doada por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, consoante objetivos dispostos em seu estatuto; IV) o descumprimento de qualquer das cláusulas anteriormente prescritas acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio público; V) que a doação foi feita com a cláusula restritiva de impenhorabilidade. CLÁUSULA TERCEIRA - **DA REVERSÃO: 3.1.** - Diante da impossibilidade da CIESP em cumprir os encargos acima estabelecidos, pela presente escritura e melhor forma de direito, por mútuo consentimento, no mais perfeito e comum acordo, sem coação, induzimento ou constrangimento algum, **RESOLVEM**, conforme lhes faculta os artigos 472 e 555 da Lei n° 10.406, de 10/01/2002 - Código Civil Brasileiro, **REVERTER** ou **REVOGAR** a doação mencionada no item "1.1." desta, a qual a partir desta data fica sem mais nenhum efeito em Juizo ou fora dele, retornando o imóvel mencionado no item "1.2." ao patrimônio e domínio pleno do então doador, MUNICÍPIO, a título inteiramente gratuito e pelo mesmo valor que foi doado, ou seja, **R$700.000,00 (setecentos mil reais)**. **3.2.** - Em consequência desta, a CIESP, desde já, transmite ao MUNICÍPIO, a posse, jus, domínio, direitos, ações, servidões e mais direitos que tinha e exercia sobre o mencionado imóvel ao mesmo tempo em que promete fazer esta reversão de doação sempre boa, firme e valiosa, obrigando-se por si e sucessores a fazer esta revogação sempre boa, firme e valiosa a todo tempo. CLÁUSULA QUARTA - **DEMAIS CONDIÇÕES - 4.1.** - As partes declaram inexistir qualquer pendência a ser reclamada uma da outra e outorgam-se reciprocamente plena e total quitação, para nada mais reclamarem uma da outra. **4.2.** - A presente escritura é feita estando o imóvel completamente livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, litígios e despesas fiscais, ações reais ou pessoais, inclusive de hipotecas legais ou convencionais, exceto os encargos mencionados na cláusula segunda. **4.3.** - Todas as despesas com a presente escritura, inclusive despesas com emolumentos de tabelionato de notas e de registro de imóveis são da inteira responsabilidade do MUNICÍPIO. CLÁUSULA QUINTA - **DAS CERTIDÕES E DECLARAÇÕES**: **5.1.** - Atendendo a determinação constante da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e posteriores alterações, exibiu o CIESP: CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - Nome: CENTRO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CNPJ: 62.226.170/0001-46 - Pela qual é certificado que: constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Emitida às 12:52:16 do dia 29/05/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/11/2019. Código de controle da certidão: 1BB3.2149.1F93.E2AF, a qual se encontra

FLS. 021
PROC. 445/19
C.M. Adriano

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA O EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

arquivada nesta Serventia, na pasta nº 10, sob nº 131. **5.2.** - Para os efeitos da Lei Federal nº 7.433, de 18/12/1985, com as alterações introduzidas pelo art. 54, da Lei nº 13.097, de 19/01/2015, o CIESP apresenta e fica arquivada nesta Serventia, na pasta nº 280, sob nº 052, a certidão de propriedade com negativas de ônus, alienações e de ações reais e pessoais reipersecutórias, expedida pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Araraquara; e, o MUNICÍPIO dispensa expressamente a apresentação e arquivamento da certidão de débitos fiscais, assumindo, assim, toda a responsabilidade. **5.3.** - Para os efeitos do parágrafo 3°, do artigo 1°, do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, o CIESP declara, sob as penas da lei, que o imóvel objeto da presente está livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, gravames ou outros direitos reais, inclusive ônus fiscais, inexistindo, em relação ao mesmo, ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, exceto os encargos mencionados na cláusula segunda. **5.4.**- Conforme recomendação nº 03, do Conselho Nacional de Justiça, datada de 15/03/2012, foi exibida a certidão negativa de débitos trabalhistas em nome do IPESP, expedida pela Justiça do Trabalho - www.tst.jus.br: Nome: CENTRO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE SAO PAULO - (MATRIZ E FILIAIS) - CNPJ: 62.226.170/0001-46 - Certidão nº: 183606623/2019 - Expedição: 13/09/2019, às 09:17:01 - Validade: 10/03/2020, a qual acompanha o primeiro traslado. **5.5.**- Atendendo à determinação constante do Provimento CG 13/2012, foi realizada consulta a Central de Indisponibilidade de Bens, em nome do CIESP, através do sítio https://www.indisponibilidade.org.br/autenticacao/, que gerou o código (HASH): CNPJ pesquisado 62.226.170/0001-46 de CENTRO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE SAO PAULO na data 11/10/2019 às 09:44:36 - Relatório de Indisponibilidade - Nenhum resultado encontrado para o filtro selecionado - 3973.f8b8.ed5d.87c1.fd06.e39b.29b9.8af7.42b5.d617 (nenhuma ocorrência). CLÁUSULA SEXTA - **DO ENCERRAMENTO:** - **6.1.** - Pelo MUNICÍPIO, na forma como está representado, foi dito que aceita a presente escritura em seus expressos termos por estar em tudo conforme, deixando de recolher o ITCMD (imposto de transmissão causa mortis e doação), por não estar sujeito a tal obrigação, em virtude da ISENÇÃO facultada pelo artigo 4º, Decreto nº 46.655, de 01/04/2002, que regulamentou a lei nº 10.705, de 28/12/2000, alterada pela lei nº 10.992 de 21/12/2001. **6.2.** - Declaro que sobre a realização deste ato expedi a competente declaração sobre operações imobiliárias (DOI) a Secretaria da Receita Federal. 6.3. - E, de como assim o disseram, do que dou fé, lavrei-lhes a presente escritura por me haverem pedido, a qual sendo-lhes lida, aceitam, outorgam e assinam. Eu (a.) Joaquim Eduardo Maciera, tabelião substituto, lavrei. Escritura com valor declarado: Tabelião R$ 2.477,92 - Total do Ato R$ 2.477,92. SELO DIGITAL - 1116251ES0000000013735198 (a.a.) ADEMIR RAMOS DA SILVA. EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA. NADA MAIS. Trasladada fielmente em seguida, do próprio original, dou fé. Eu, _____ Joaquim Eduardo Maciera, Tabelião Substituto, expedi este traslado, conferi, subscrevo, do que dou fé e assino em público e raso.

Em testemunho da verdade

Joaquim Eduardo Maciera
Tabelião Substituto

1º TABELIÃO DE NOTAS DE ARARAQUARA - SP
Bel. JOAQUIM EDUARDO MACIERA
Tabelião Substituto

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

00572602001505.000058700-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

FLS. 022
PROC. 445/19
C.M. Adriano

Selo Digital:1116251ES0000000013735198
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 023
PROC. 445/19
C.M. Adesão

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARARAQUARA-SP

AV. BRASIL, 599 - CENTRO
CEP.: 14801-050
Tel.: (0XX16) 3301-0404 - Fax : (0XX16) 3333-7636 - www.1riararaquara.com.br

PROTOCOLO / PRENOTADO Nº 360838

Data: 15/10/2019 **Hora:** 14:58 **Tipo :** 001 - ESCRITURA
Requerente: CENTRO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CIESP **Fone:** 3322-13.39 e-mail :
Celular : (16)996093771
Endereço:AV. PROFESSOR AUGUSTO CESAR, 1090
DEPÓSITO PRÉVIO: R$ 2.757,33
Data para retirada do título: ***28/10/2019*** ***~~10~~ DIAS ÚTEIS a partir da data da entrada do Título.*** *(Prov. CG 11/2013)*
Prazo p/ devolução com exigência: ***28/10/2019***
Vencimento da prenotação: **13/11/2019**
ATENÇÃO: Título foi prenotado para garantir a prioridade conforme (Art. 186, da Lei 6.015/73).

FABIO HENRIQUE MACIERA

Notas Importantes :

- Este título foi recebido para prenotação e registro, ficando assegurada a prioridade prevista no artigo 186 da Lei 6.015/73. Caso não atenda aos requisitos legais, o valor da prenotação será retido e devolvido o título juntamente com o valor do depósito prévio para que sejam atendidas as exigências no prazo de validade desta prenotação.
- **A entrega do documento será feita mediante a apresentação deste protocolo, no período das 09:00 às 16:00 hs.**
- O depósito prévio refere-se ao cálculo aproximado dos emolumentos devidos pelo ato principal, sendo impossível antes do exame completo do título a previsão de outros (tais como averbações) que devam ser efetuados. Portanto, ocasionalmente poderá haver um acréscimo ao que já foi depositado e que deverá ser pago por ocasião da retirada do título.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 024
PROC. 445/19
C.M. Adv.

DESPACHOS

Processo nº 445/2019

Senhor Presidente,
Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: **DE URGÊNCIA**	Regime de votação: **ÚNICA**	Quórum: **MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA**
Data de recebimento: **15 OUT 2019**	Prazo para apreciação: **14 NOV 2019**	

Comissões Permanentes que deverão se manifestar:
1 – Comissão de Justiça, Legislação e Redação;
2 – Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento;
3 – Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental;
4 – Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 410, de 21 de agosto de 2013, esta proposição não poderá ser apreciada em prazo inferior a 7 (sete) dias, contado de seu protocolo oficial junto ao setor competente da Câmara Municipal.

À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.

Araraquara, 15 de outubro de 2019.

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA
Diretor Legislativo

Visto. De acordo.
Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 18 OUT. 2019

TENENTE SANTANA
Presidente

Folha 25
Proc. 445/19
Resp.

PARECER Nº 484 /2019

Projeto de Lei nº 354/2019

Processo nº 445/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a desafetação e autorização de alienação de imóveis do Município registrados sob as matrículas nº 116.340 e 116.341, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.

Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, legislar sobre a permissão e concessão de uso de bens imóveis bem como sua afetação e desafetação (artigo 21, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município).

Ademais, cumpre destacar que – nos termos da Resolução nº 410, de 21 de agosto de 2013 – a propositura não poderá ser apreciada em prazo inferior a 7 (sete) dias, contado a partir do seu protocolo oficial.

Sua elaboração atendeu às normas regimentais vigentes.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 18 OUT. 2019

Paulo Landim
Presidente da CJLR

José Carlos Porsani

Lucas Grecco

Folha 026
Proc. 445/2019
Resp.

PARECER Nº 301 /2019

Processo nº 445/2019

Projeto de Lei nº 354/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a desafetação e autorização de alienação de imóveis do Município registrados sob as matrículas nº 116.340 e 116.341, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 21 OUT. 2019

Zé Luiz (Zé Macaco)
Presidente da CTFO

Elias Chediek

Juliana Damus

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental

PARECER Nº 072 /2019

Projeto de Lei nº 354/2019

Processo nº 445/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a desafetação e autorização de alienação de imóveis do Município registrados sob as matrículas nº 116.340 e 116.341, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 21 OUT. 2019

Edio Lopes
Presidente da CDECTUA

Edson Hel

Toninho do Mel

Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos

PARECER Nº 110 /2019

Projeto de Lei nº 354/2019

Processo nº 445/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a desafetação e autorização de alienação de imóveis do Município registrados sob as matrículas nº 116.340 e 116.341, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 21 OUT. 2019

Elias Chediek
Presidente da COSSBP

Pastor Raimundo Bezerra

Toninho do Mel

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.

Araraquara, 22 OUT. 2019

.....
Presidente

Retorna à Comissão de Justiça, Legislação e Redação para elaboração da redação final.

Araraquara, 22 OUT. 2019

.....
Vereador

Folha 29
Proc. 945/19
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 22 de outubro de 2019, aprovando o Projeto de Lei nº 354/2019, apresenta a inclusa

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 354/2019

Autoriza a alienação, por licitação na modalidade concorrência, dos imóveis de matrículas nº 116.340 e 116.341, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam desafetados os imóveis de matrículas nº 116.340 e 116.341, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, estando o Poder Executivo autorizado a aliená-los, mediante licitação na modalidade concorrência.

§ 1º Os imóveis mencionados no "caput" deste artigo são assim descritos:

I – matrícula nº 116.340: "terreno constituído pela Área 'G1' do desmembramento da Área 'G' e pela Área 'A2' do desmembramento da Área "A", localizado na Avenida Presidente Vargas, na quadra completada pela Avenida Itápolis, Avenida São José, Rua Hugo Negrini, Rua Salviano Rosalino e Rua Ivo Dall'Acqua, em Araraquara, contendo 4.990,39 metros quadrados que se descreve e caracteriza: 'inicia-se no ponto 19B, localizado na intersecção desta área com o alinhamento predial da Rua Ivo Dall'Acqua e o alinhamento predial da Avenida Presidente Vargas; daí segue por 136,70 metros, até encontrar o ponto 8-C1, confrontando do ponto 19-B ao 8-C1, passando pelo ponto 19-C, com o alinhamento predial da Rua Ivo Dall'Acqua; daí deflete a direita e segue por 44,20 metros, até encontrar o ponto 19-C1, confrontando com a Área 'A1' (M. 116.341); daí segue por 44,68 metros, até encontrar o ponto 19-D1, confrontando com a Área 'G2' (M. 116.339); daí deflete a direita por 62,90 metros, até encontrar o ponto 19-E, confrontando com a Área 'A1'(M. 116.341); daí finalmente deflete alinhamento predial da Avenida Presidente Vargas, até encontrar o ponto inicial 19-B, encerrando assim esta descrição"; e

II – matrícula nº 116.341: "terreno constituído pela área 'A1' do desmembramento da área 'A' e pela área 'G2' do desmembramento da Área 'G', localizado na Rua Salviano Rosalino, na quadra completada pela Avenida Itápolis, Avenida São José, Avenida Presidente Vargas, Rua Hugo Negrini e Rua Ivo Dall'Acqua, em Araraquara, contendo 26.278,85 metros quadrados que assim se descreve e caracteriza: 'inicia-se no ponto 18A, localizado na intersecção desta área com o alinhamento predial da Rua Salviano Rosalino; daí segue no sentido NW, em curva a esquerda e por 17,00 metros, até encontrar o ponto 20-A, confrontando com o alinhamento predial da Rua Salviano Rosalino; daí segue no sentido SW e por 4,90 meros, até encontrar o ponto 21-A, confrontando com o alinhamento predial da Rua Salviano Rosalino; daí segue no sentido NW e por 35,50 metros, até encontrar o ponto

15, confrontando com a propriedade de José Barbuglio; daí segue no sentido NE e por 48,49 metros, até encontrar o ponto 16; daí segue no sentido NE e por 7,84 metros, até encontrar o ponto 17; daí segue no sentido NE e por 6,09 metros, até encontrar o ponto 18, confrontando do ponto 15 ao 18, passando pelos pontos 16 e 17 com o alinhamento predial da Rua Hugo Negrini; daí segue no sentido NE e por 9,50 metros, até encontrar o ponto 19; daí segue no sentido NE e por 105,56, até encontrar o ponto 19-E, confrontando do ponto 18 ao 19-F, passando pelo ponto 19, com o alinhamento predial da Avenida Presidente Vargas; daí deflete a direita e segue por 62,90 metros, até encontrar o ponto 19-D1; daí deflete a esquerda e segue por 44,68 metros, até encontrar o ponto 19-C1, confrontando do 19-E ao ponto 19-C1, passando pelo ponto 19-D1, com a Área 'G1' (M. 116.340); daí segue por 44,20 metros, até encontrar o ponto 8C, confrontando o alinhamento predial da Rua Ivo Dall'Acqua; daí deflete a direita e segue por 75,70 metros, até encontrar o ponto 8B, confrontando com o alinhamento predial da Avenida São José; daí, finalmente segue em curva a direta por 11,93 metros, até encontrar o ponto inicial 18-A, confrontando com o alinhamento predial da Avenida São José, encerrando assim esta descrição".

§ 2º A avaliação dos imóveis deverá ser atualizada pelo órgão competente da Prefeitura do Município de Araraquara previamente à abertura do certame licitatório, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião.

§ 3º A alienação de que trata o "caput" deste artigo se dará "ad corpus", conforme o § 3º do artigo 500 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 2º A receita decorrente da alienação de que trata esta lei não financiará despesa corrente.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, 22 OUT. 2019

Paulo Landim
Presidente da CJLR

José Carlos Porsani

Lucas Grecco

Aprovado
Araraquara, 22 OUT. 2019
Presidente

Folha 33
Proc. 945/19
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 351/2019
PROJETO DE LEI NÚMERO 354/2019

Autoriza a alienação, por licitação na modalidade concorrência, dos imóveis de matrículas nº 116.340 e 116.341, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam desafetados os imóveis de matrículas nº 116.340 e 116.341, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, estando o Poder Executivo autorizado a aliená-los, mediante licitação na modalidade concorrência.

§ 1º Os imóveis mencionados no "caput" deste artigo são assim descritos:

I – matrícula nº 116.340: "terreno constituído pela Área 'G1' do desmembramento da Área 'G' e pela Área 'A2' do desmembramento da Área "A", localizado na Avenida Presidente Vargas, na quadra completada pela Avenida Itápolis, Avenida São José, Rua Hugo Negrini, Rua Salviano Rosalino e Rua Ivo Dall'Acqua, em Araraquara, contendo 4.990,39 metros quadrados que se descreve e caracteriza: 'inicia-se no ponto 19B, localizado na intersecção desta área com o alinhamento predial da Rua Ivo Dall'Acqua e o alinhamento predial da Avenida Presidente Vargas; daí segue por 136,70 metros, até encontrar o ponto 8-C1, confrontando do ponto 19-B ao 8-C1, passando pelo ponto 19-C, com o alinhamento predial da Rua Ivo Dall'Acqua; daí deflete a direita e segue por 44,20 metros, até encontrar o ponto 19-C1, confrontando com a Área 'A1' (M. 116.341); daí segue por 44,68 metros, até encontrar o ponto 19-D1, confrontando com a Área 'G2' (M. 116.339); daí deflete a direita por 62,90 metros, até encontrar o ponto 19-E, confrontando com a Área 'A1'(M. 116.341); daí finalmente deflete alinhamento predial da Avenida Presidente Vargas, até encontrar o ponto inicial 19-B, encerrando assim esta descrição"; e

II – matrícula nº 116.341: "terreno constituído pela área 'A1' do desmembramento da área 'A' e pela área 'G2' do desmembramento da Área 'G', localizado na Rua Salviano Rosalino, na quadra completada pela Avenida Itápolis, Avenida São José, Avenida Presidente Vargas, Rua Hugo Negrini e Rua Ivo Dall'Acqua, em Araraquara, contendo 26.278,85 metros quadrados que assim se descreve e caracteriza: 'inicia-se no ponto 18A, localizado na intersecção desta área com o alinhamento predial da Rua Salviano Rosalino; daí segue no sentido NW, em curva a esquerda e por 17,00 metros, até encontrar o ponto 20-A, confrontando com o alinhamento predial da Rua Salviano Rosalino; daí segue no sentido SW e por 4,90 meros, até encontrar o ponto 21-A, confrontando com o alinhamento predial da Rua Salviano Rosalino; daí segue no sentido NW e por 35,50 metros, até encontrar o ponto 15, confrontando com a propriedade de José Barbuglio; daí segue no sentido NE e por 48,49 metros, até encontrar o ponto 16; daí segue no sentido NE e por 7,84 metros, até encontrar o ponto 17; daí segue no sentido NE e por 6,09 metros, até encontrar o ponto 18, confrontando do ponto 15 ao 18, passando pelos pontos 16 e 17 com o alinhamento predial da Rua Hugo Negrini; daí segue no sentido NE e por 9,50 metros, até encontrar o ponto 19; daí segue no sentido NE e por 105,56, até encontrar o ponto 19-E, confrontando do ponto 18 ao 19-F, passando pelo ponto 19, com o alinhamento predial da Avenida Presidente Vargas; daí deflete a direita e segue por 62,90 metros, até encontrar o ponto 19-D1; daí deflete a esquerda e segue por 44,68 metros, até encontrar o ponto 19-C1, confrontando do 19-E

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

Folha 32
Proc. 443/19
Resp.

ao ponto 19-C1, passando pelo ponto 19-D1, com a Área 'G1' (M. 116.340); daí segue por 44,20 metros, até encontrar o ponto 8C, confrontando o alinhamento predial da Rua Ivo Dall'Acqua; daí deflete a direita e segue por 75,70 metros, até encontrar o ponto 8B, confrontando com o alinhamento predial da Avenida São José; daí, finalmente segue em curva a direta por 11,93 metros, até encontrar o ponto inicial 18-A, confrontando com o alinhamento predial da Avenida São José, encerrando assim esta descrição".

§ 2º A avaliação dos imóveis deverá ser atualizada pelo órgão competente da Prefeitura do Município de Araraquara previamente à abertura do certame licitatório, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião.

§ 3º A alienação de que trata o "caput" deste artigo se dará "ad corpus", conforme o § 3º do artigo 500 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 2º A receita decorrente da alienação de que trata esta lei não financiará despesa corrente.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

TENENTE SANTANA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo
Palacete Vereador Carlos Alberto Manço
Gabinete da Presidência
Rua São Bento, nº 887 – Centro
CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP
Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha 33
Proc. 445/19
Resp.

Ofício nº 163/2019-DL

Araraquara, 23 de outubro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2019 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
344/2019	Compl. 015/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997, modificando parâmetros de preços públicos e de aplicação de multas que especifica, e dá outra providência.
345/2019	Compl. 016/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre os procedimentos relativos à notificação, defesa e recurso face a penalidades aplicadas no exercício do poder de polícia no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Araraquara e dá outras providências.
346/2019	317/2019	Vereador Roger Mendes	Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Arraiá da Bondade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara", a ser realizado anualmente no mês de junho, e dá outras providências.
347/2019	345/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a alienação, por licitação na modalidade concorrência, de imóvel de matrícula nº 57.222, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.
348/2019	346/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a alienação, por licitação na modalidade concorrência, de imóvel de matrícula nº 57.221, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.
349/2019	347/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a alienação, por licitação na modalidade concorrência, de imóvel de matrícula nº 48.020, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.
350/2019	351/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a doação onerosa de imóveis de matrículas nº 145.894 e 145.895, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.
351/2019	354/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a alienação, por licitação na modalidade concorrência, dos imóveis de matrículas nº 116.340 e 116.341, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.
352/2019	356/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
353/2019	362/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
354/2019	363/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 9.701, de 26 de agosto de 2019, modificando o seu respectivo prazo de "vacatio legis".

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA
Presidente

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE ARARAQUARA

FLS. 034
PROC. 445/2019
C.M.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 028/2019

Em 25 de outubro de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
MD. Presidente da Câmara Municipal

Processo nº 445/2019
À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.
25/10/2019
Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9755	16/10/2019	319/2019	135/2019
9756	17/10/2019	331/2019	352/2019
9757	17/10/2019	336/2019	339/2019
9758	17/10/2019	337/2019	340/2019
9759	17/10/2019	338/2019	341/2019
9760	17/10/2019	339/2019	342/2019
9761	17/10/2019	340/2019	344/2019
9762	17/10/2019	341/2019	348/2019
9763	17/10/2019	342/2019	350/2019
9764	17/10/2019	343/2019	349/2019
9765	23/10/2019	347/2019	345/2019
9766	23/10/2019	348/2019	346/2019
9767	23/10/2019	349/2019	347/2019
9768	23/10/2019	350/2019	351/2019
9769	23/10/2019	351/2019	354/2019
9770	23/10/2019	354/2019	363/2019

Lei Complementar	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
913	17/10/2019	328/2019	018/2019
914	17/10/2019	329/2019	007/2019
915	17/10/2019	330/2019	014/2019
916	17/10/2019	333/2019	017/2019

15:32 25/10/2019 009238 PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

FLS. 035
PROC. 445/2019
GM.

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 036
PROC. 445/2019
C.M.

LEI Nº 9.769
De 23 de outubro de 2019
Autógrafo nº 351/19 – Projeto de Lei nº 354/19
Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Autoriza a alienação, por licitação na modalidade concorrência, dos imóveis de matrículas nº 116.340 e 116.341, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 22 (vinte e dois) de outubro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam desafetados os imóveis de matrículas nº 116.340 e 116.341, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, estando o Poder Executivo autorizado a aliená-los, mediante licitação na modalidade concorrência.

§ 1º Os imóveis mencionados no "caput" deste artigo são assim descritos:

I – matrícula nº 116.340: "terreno constituído pela Área 'G1' do desmembramento da Área 'G' e pela Área 'A2' do desmembramento da Área "A", localizado na Avenida Presidente Vargas, na quadra completada pela Avenida Itápolis, Avenida São José, Rua Hugo Negrini, Rua Salviano Rosalino e Rua Ivo Dall'Acqua, em Araraquara, contendo 4.990,39 metros quadrados que se descreve e caracteriza: 'inicia-se no ponto 19B, localizado na intersecção desta área com o alinhamento predial da Rua Ivo Dall'Acqua e o alinhamento predial da Avenida Presidente Vargas; daí segue por 136,70 metros, até encontrar o ponto 8-C1, confrontando do ponto 19-B ao 8-C1, passando pelo ponto 19-C, com o alinhamento predial da Rua Ivo Dall'Acqua; daí deflete a direita e segue por 44,20 metros, até encontrar o ponto 19-C1, confrontando com a Área 'A1' (M. 116.341); daí segue por 44,68 metros, até encontrar o ponto 19-D1, confrontando com a Área 'G2' (M. 116.339); daí deflete a direita por 62,90 metros, até encontrar o ponto 19-E, confrontando com a Área 'A1'(M. 116.341); daí finalmente deflete alinhamento predial da Avenida Presidente Vargas, até encontrar o ponto inicial 19-B, encerrando assim esta descrição"; e

FLS. 037
PROC. 445/2019
C.M.

II – matrícula nº 116.341: "terreno constituído pela área 'A1' do desmembramento da área 'A' e pela área 'G2' do desmembramento da Área 'G', localizado na Rua Salviano Rosalino, na quadra completada pela Avenida Itápolis, Avenida São José, Avenida Presidente Vargas, Rua Hugo Negrini e Rua Ivo Dall'Acqua, em Araraquara, contendo 26.278,85 metros quadrados que assim se descreve e caracteriza: 'inicia-se no ponto 18A, localizado na intersecção desta área com o alinhamento predial da Rua Salviano Rosalino; daí segue no sentido NW, em curva a esquerda e por 17,00 metros, até encontrar o ponto 20-A, confrontando com o alinhamento predial da Rua Salviano Rosalino; daí segue no sentido SW e por 4,90 meros, até encontrar o ponto 21-A, confrontando com o alinhamento predial da Rua Salviano Rosalino; daí segue no sentido NW e por 35,50 metros, até encontrar o ponto 15, confrontando com a propriedade de José Barbuglio; daí segue no sentido NE e por 48,49 metros, até encontrar o ponto 16; daí segue no sentido NE e por 7,84 metros, até encontrar o ponto 17; daí segue no sentido NE e por 6,09 metros, até encontrar o ponto 18, confrontando do ponto 15 ao 18, passando pelos pontos 16 e 17 com o alinhamento predial da Rua Hugo Negrini; daí segue no sentido NE e por 9,50 metros, até encontrar o ponto 19; daí segue no sentido NE e por 105,56, até encontrar o ponto 19-E, confrontando do ponto 18 ao 19-F, passando pelo ponto 19, com o alinhamento predial da Avenida Presidente Vargas; daí deflete a direita e segue por 62,90 metros, até encontrar o ponto 19-D1; daí deflete a esquerda e segue por 44,68 metros, até encontrar o ponto 19-C1, confrontando do 19-E ao ponto 19-C1, passando pelo ponto 19-D1, com a Área 'G1' (M. 116.340); daí segue por 44,20 metros, até encontrar o ponto 8C, confrontando o alinhamento predial da Rua Ivo Dall'Acqua; daí deflete a direita e segue por 75,70 metros, até encontrar o ponto 8B, confrontando com o alinhamento predial da Avenida São José; daí, finalmente segue em curva a direta por 11,93 metros, até encontrar o ponto inicial 18-A, confrontando com o alinhamento predial da Avenida São José, encerrando assim esta descrição".

§ 2º A avaliação dos imóveis deverá ser atualizada pelo órgão competente da Prefeitura do Município de Araraquara previamente à abertura do certame licitatório, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião.

§ 3º A alienação de que trata o "caput" deste artigo se dará "ad corpus", conforme o § 3º do artigo 500 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 2º A receita decorrente da alienação de que trata esta lei não financiará despesa corrente.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FLS. 036
PROC. 445/2019
C.M.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").